

**A FARSA DA LIBERDADE ESPACIAL DO TRABALHO NO  
AGROHIDRONEGÓCIO CANAVIEIRO DO  
EDR DE ARAÇATUBA-SP**

**THE SHAM OF SPATIAL FREEDOM IN LABOR AT THE  
AGROHIDRONEGÓCIO OF SUGARCANE IN THE EDR OF  
ARAÇATUBA-SP**

**LA FARSA DE LA LIBERTAD ESPACIAL DEL TRABAJO EN EL  
AGROHIDRONEGÓCIO DE CAÑA DE AZÚCAR EN EDR DE  
ARAÇATUBA-SP**

**Messias Alessandro Cardoso<sup>1</sup>**  
messias\_cardoso20@hotmail.com

**RESUMO:** Neste trabalho, nossos esforços convergiram, para a tentativa de desenvolver algumas reflexões críticas, acerca da mobilidade territorial do trabalho, a que os trabalhadores migrantes maranhenses e alagoanos são submetidos no agrohidronegócio canavieiro do EDR de Araçatuba (SP)<sup>2</sup>. Nesse sentido, o sistema do capital utiliza como trunfo territorial, o processo de mobilidade territorial do trabalho, tendo em vista fazer uso da força de trabalho nos territórios mais rentáveis ao capital. É este uso possibilitado pela mobilidade do trabalho, que está na origem da produção de mais-valia e, portanto, da acumulação de capital.

**PALAVRAS-CHAVE:** Mobilidade territorial do trabalho – Trabalho - Liberdade espacial.

**ABSTRACT:** At this paper, the efforts converged to the attempt of developing some critical thinking about the territorial labor mobility that the workmen from Maranhão and Alagoas are submitted at the *agrohidronegócio* of sugarcane in the EDR of Araçatuba-SP. In this sense, the capital system uses as territorial asset, the process of territorial labor mobility, aiming the use of labor in the territories that are more profitable to the capital. This use is enabled by the labor mobility, which is in the origin of added value production, and thus, capital accumulation.

**KEY WORDS:** Labor territorial mobility – Labor - Spatial freedom.

**RESUMEN:** En ese trabajo, nuestros esfuerzos convergirán para el intento de desarrollar algunas reflexiones críticas acerca de la movilidad territorial del trabajo, a lo cual trabajadores migrantes de Maranhão y Alagoas son sometidos en el *agrohidronegócio* de caña de azúcar de EDR en Araçatuba (SP). En ese sentido, el sistema de capital utiliza como triunfo territorial, el proceso de movilidad territorial del trabajo, aspirando el uso de la fuerza de trabajo en territorios más rentables al capital.

---

<sup>1</sup> Mestrando em Geografia pela FCT/UNESP – Campus de Presidente Prudente (SP). Membro do Centro de Estudos de Geografia do Trabalho (CEGeT) e do Centro de Estudos do Trabalho, Ambiente e Saúde (CETAS) e Bolsista FAPESP.

<sup>2</sup> O recorte territorial de estudo é composto pelos municípios integrantes do Escritório de Desenvolvimento Rural de Araçatuba (SP). EDR de Araçatuba: Alto Alegre, Araçatuba, Avanhadava, Barbosa, Bilac, Birigui, Braúna, Brejo Alegre, Clementina, Coroados, Gabriel Monteiro, Glicério, Guararapes, Luiziânia, Penápolis, Piacatu, Rubiácea e Santópolis do Aguapeí.

Ese uso es posible debido a movilidad de trabajo que está en el origen de la producción de valor añadido, e así, de la acumulación de capital.

**PALABRAS CLAVES:** Movilidad territorial del trabajo – Trabajo - Libertad espacial.

## INTRODUÇÃO

Compreender a espacialidade das distintas expressões do trabalho, nos leva a um esforço de enxergarmos, por dentro da totalidade social e suas relações, as disputas territoriais, que se dão mediante o conflito e o antagonismo estrutural entre capital-trabalho. Como resposta aos desavisados, que insistem suas leituras geográficas restritas aos conjuntos técnicos, precisamos por meio da Geografia do trabalho, ocupar as fileiras do posicionamento e defesa de classe da centralidade política da categoria trabalho, reafirmando seu poder de compreensão da produção, existência e vivência dos territórios do conflito capital-trabalho.

Nestes termos, perscrutar as ações operadas pelo agrohidronegócio canavieiro na construção de territórios de produção de *commodities* nos leva a considerar a forma como a força de trabalho é arregimentada e explorada. Dessa forma, o sistema do capital utiliza como trunfo territorial, o processo de mobilidade territorial do trabalho, tendo em vista fazer uso da força de trabalho nos territórios mais rentáveis ao capital. É este uso possibilitado pela mobilidade do trabalho, que está na origem da produção de mais-valia e, portanto, da acumulação de capital.

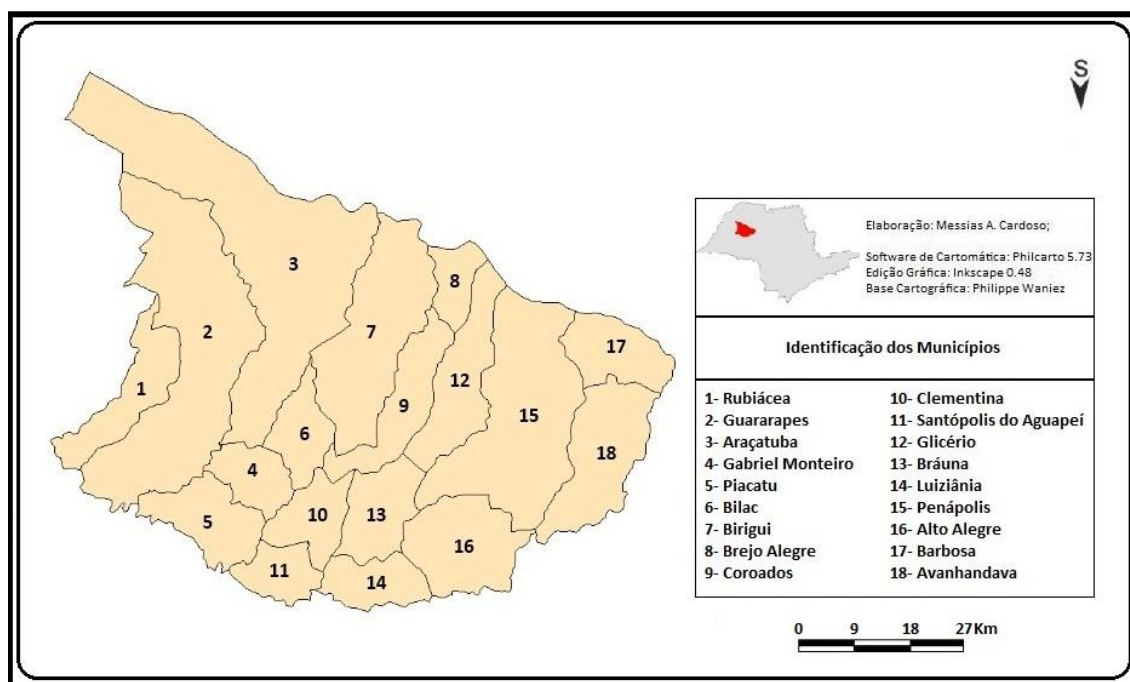
A mobilidade territorial foi sempre, em qualquer período e em todas as sociedades, uma característica inerente à vida humana. Por motivos os mais diversos, em todos os modos de produção pretéritos os homens foram compelidos a deslocar-se sobre o espaço geográfico; em nenhum deles, no entanto, tal mobilidade assumiu centralidade e tamanha importância como no capitalismo. Podemos dizer que a mobilidade territorial do trabalho sob a lógica destrutiva do capital está atrelada estruturalmente ao funcionamento do modo de produção capitalista que para gerar mais valor, exige o trabalho do ser humano e o engendramento de um ordenamento territorial da força de trabalho, e, se preciso for o seu reordenamento territorial.

Podemos resgatar que esse ordenamento territorial da força de trabalho no Brasil, mediante o processo de mobilidade territorial do trabalho, esteve e está ligado aos importantes ciclos econômicos (a exemplo da borracha, do café, do período de consolidação do setor industrial, da cana-de-açúcar etc.), e inclusive com o processo de modernização/mecanização da agricultura, que provocou saída expressiva do homem do

campo para os centros urbanos, quer expropriado de suas terras, quer pela substituição de sua mão-de-obra pela máquina. A pesquisa tem nos revelado que a Geografia da cana, está mudando em nosso país e, sobretudo está provocando mudanças decisivas na Geografia do trabalho. Conforme Oliveira (2007), neste contexto em que o capital agroindustrial canavieiro se desterritorializa parcialmente, e se (re)territorializa em novos locais, este processo também conduz à desterritorialização e à (re)territorialização dos trabalhadores, ou seja, a mobilidade do trabalho está acompanhando o movimento do próprio capital.

É preciso entender que a lógica de desenvolvimento desigual do capital, destacada por Smith (1988) opera um movimento de vaivém entre os lugares, buscando sempre a contínua produção, reprodução e acumulação capitalista. Na medida em que o capital não pode encontrar um fixo espacial na produção de um ambiente imóvel para a produção, ele recorre à completa mobilidade como um fixo espacial. Nesse desenrolar de seus movimentos o capital condiciona e subordina à mobilidade dos trabalhadores, que são forçados a acompanhar os fluxos da mobilidade do capital.

O capital movimenta-se, por meio das decisões de seus agentes econômicos e políticos, procurando territórios e articulando os pontos das redes e aprofundando as desigualdades das escalas locais às supranacionais. Do mesmo modo, a força de trabalho tem tido que se deslocar em escalas cada vez mais abrangentes em busca de trabalho. É desse modo, que o agrohidronegócio canavieiro, vem se valendo da busca e exploração de força de trabalho migrante para alcançar seus altos índices de lucratividade no EDR de Araçatuba, localizado na porção noroeste do estado de São Paulo. (Mapa 1).



Mapa 1- Localização do EDR de Araçatuba-SP

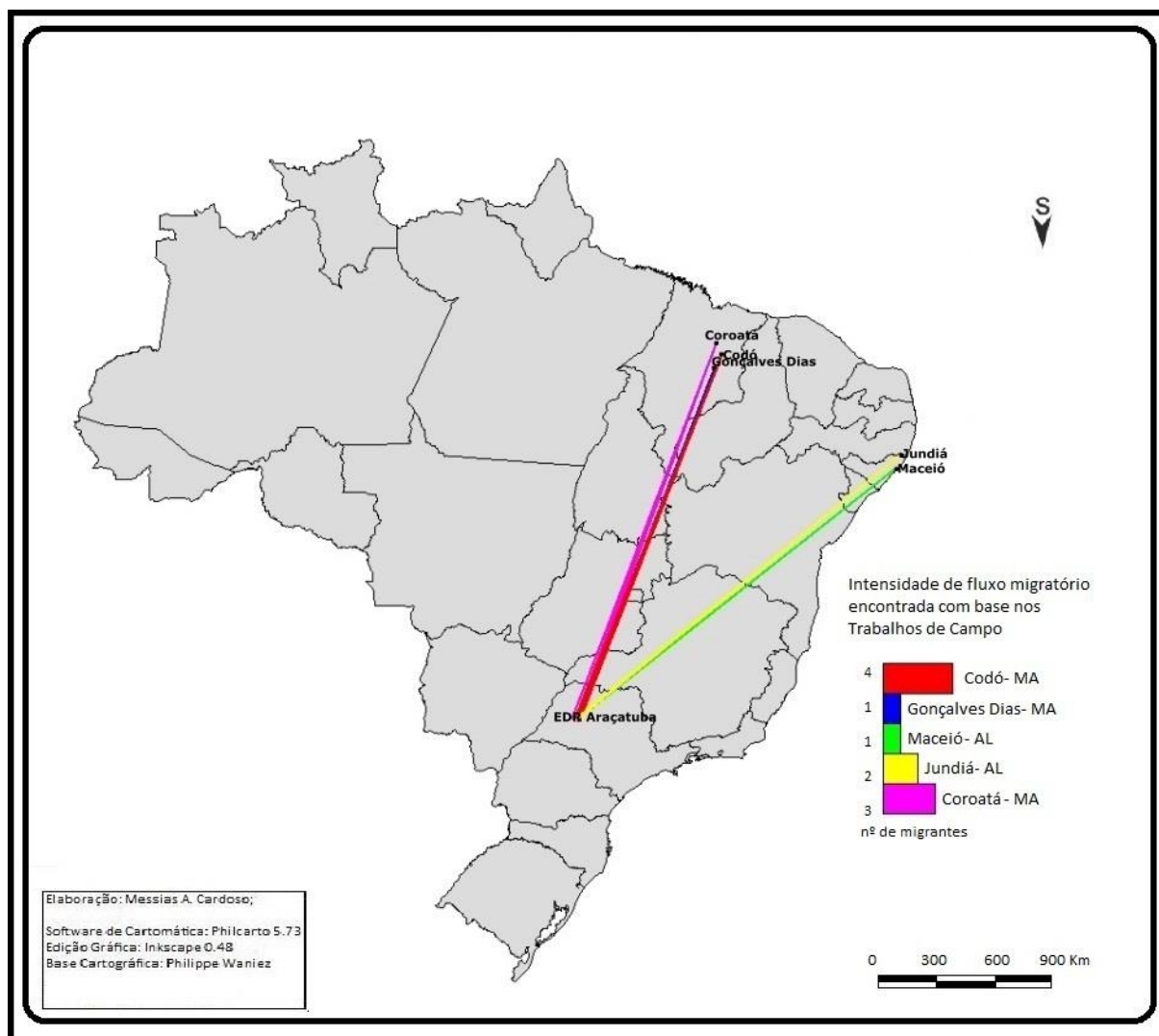
Fonte: CATI, 2015 Org.: CARDOSO, 2016.

## MOBILIDADE TERRITORIAL FORÇADA DO TRABALHO PARA O AGROHIDRONEGÓCIO CANAVIEIRO

As incursões a campo nos municípios de Braúna, Clementina, Piacatu, Luiziânia e Alto Alegre, integrantes do EDR de Araçatuba-SP, nos têm revelado que o setor canavieiro atravessa um período de reestruturação técnica, produtiva, gestonária e de trabalho, que está impondo novos nuances ao trabalho migrante: diminuição dos postos de trabalho, redução do fluxo migratório, desemprego, intensificação do ritmo de trabalho no corte manual de cana-de-açúcar para aqueles que permanecem, em virtude da equiparação à performance técnica das colheitadeiras, e consequentes repercussões de agravos à saúde dos trabalhadores.

O processo de pesquisa nos tem permitido entender a essência desse fluxo migratório, ou melhor, compreender de onde vem, por que migram, e o quê procuram alcançar estes trabalhadores migrantes em solo paulista. Para compreensão das contradições deste processo de mobilidade territorial forçada do trabalho, realizamos nos municípios citados, diversas entrevistas com trabalhadores migrantes, inseridos em distintas funções do circuito do agrohidronegócio canavieiro. Mediante contato direto com a realidade do trabalhador migrante, estamos propondo algumas reflexões, que corroboram o entendimento, de que o ato de migrar não significa e não implica em liberdade de fato do trabalhador, a “liberdade” nestes termos é apenas um *sonho*; a realidade de fato é a *migração forçada para o capital*.

Em linhas gerais, os principais municípios mobilizados e que compõem os principais fluxos fornecedores de força de trabalho migrante para o agrohidronegócio canavieiro no EDR de Araçatuba-SP são: Codó-MA, Coroatá-MA, Gonçalves Dias-MA, Jundiá-AL e Maceió-AL; ou seja, até o momento as pesquisas sinalizam dois principais corredores dos fluxos migratórios predominantes no recorte territorial em estudo. No (Mapa 2) temos a espacialização desses fluxos migratórios, demonstrando a intensidade da mobilização de migrantes oriundos dos estados do Maranhão e Alagoas, que são arregimentados e trazidos para o EDR de Araçatuba-SP.



**Mapa 2- Fluxos da Mobilidade Territorial do Trabalho para o Corte de Cana-de-açúcar no EDR de Araçatuba- SP/ 2016.**

Fonte: Dados Trabalho de Campo, 2016. Org.: CARDOSO, 2016.

Como podemos observar no (mapa 2), são nítidos dois corredores da mobilidade territorial forçada do trabalho para o agrohidronegócio em estudo. É possível ainda, visualizar que as intensidades dos fluxos migratórios, se alteram de acordo com o município destacado, sendo os migrantes de Codó-MA, os mais recorrentes, seguidos pelos migrantes de Coroatá-MA. Nestas condições não é possível se falar em coincidências, pois o que se destaca é a forma como o sistema do capital, se vale da mobilidade territorial dos sujeitos do trabalho para extração de quantidade cada vez maior de trabalho não pago; ora os mesmos processos que geram migrantes nas áreas periféricas da divisão inter-regional do trabalho, os atraem para áreas que comandam essa divisão ou onde os capitais são investidos.

Dito isto, é possível resgatar o que Silva (2008a) revela em seu estudo, ou seja, enquanto no Centro-Sul os canaviais se alastram e as áreas de pastagem sofrem redução, só

a título de exemplo, 15% no período de 1995 a 2006, na região Norte do país, há um enorme avanço da pecuária na Amazônia Legal, o número de bovinos passou de 34,7 milhões para mais de 73 milhões no período de 1994 a 2006. Esse processo tem sido responsável pela conversão de camponeses em migrantes para o trabalho no corte de cana no Sudeste e no Centro-Oeste, ou ainda para o trabalho de devastação da Amazônia na abertura de fazendas, plantação de capim para o desenvolvimento da pecuária. Podemos resumir esse processo, assim como faz Silva (2008a, p.8) “Geograficamente, pode-se dizer que há uma estrada com duas direções opostas: enquanto os homens descem (do Norte e Nordeste para o Sudeste), os capitais (bois sobem do Sudeste para o Norte)”.

Dessa forma, o capital promove no campo brasileiro, um reordenamento territorial imposto para atender às demandas auto expansivas de seu metabolismo. Quando abordamos o reordenamento territorial do capital, estamos chamando atenção para sua face relacionada não apenas à expropriação do trabalhador no campo, mas da própria mudança empreendida no território, na qual os cultivares são substituídos pelo agrohidronegócio, que em seu movimento territorializante, reordena o território, assim como reordena as formas de uso da terra, e a inserção do trabalho, promovendo assim a mobilidade territorial do trabalho para o capital.

Durante as entrevistas, foi possível notar, que grande parte dos migrantes têm em comum sua origem vinculada à terra, à agricultura camponesa nos seus locais de origem. Nessas localidades, com significativo percentual de população rural, às características da estrutura fundiária registradas na (Tabela 1), expressam o grau de concentração extrema da propriedade da terra, o que impulsiona a roda viva das migrações.

Área em Hectares	Codó- MA		Gonçalves Dias- MA		Coroatá- MA		Jundiá- AL	
	Estab	% Área	Estab	% Área	Estab	% Área	Estab	% Área
<b>Até 5</b>	63,55	3,69	25,88	0,69	30,86	0,93	19,59	0,70
<b>5 a 10</b>	1,41	0,48	2,60	0,39	0,79	0,18	12,59	1,30
<b>10 a 50</b>	2,38	3,09	31,02	19,72	19,29	16,97	41,24	13,17
<b>50 a 100</b>	1,64	5,38	11,83	17,28	4,14	9,93	9,79	10,11
<b>100 a 500</b>	2,40	26,71	9,04	36,27	6,49	45,65	15,39	41,27
<b>500 a 1000</b>	0,56	18,81	0,87	12,09	0,40	9,09	0,70	sem dados
<b>Mais de 1000</b>	0,38	41,82	0,39	13,56	0,23	17,25	0,70	sem dados
<b>Produtor sem área</b>	27,68	0,00	18,37	0,00	37,80	0,00	0,00	0,00

**Tabela 1- Estrutura Fundiária dos Municípios de Origem: distribuição relativa do número de estabelecimentos agropecuários e área ocupada-2006**

Fonte: IBGE/SIDRA, 2016 Org.: CARDOSO, 2016.

Na (tabela 1), estão elencados os dados da estrutura fundiária, obtidos do Censo Agropecuário Brasileiro de 2006, dos quatro municípios de origem dos trabalhadores migrantes ligados à terra. Com base nesses dados e nos relatos obtidos em campo, é possível perceber uma elevada concentração de terras nos estratos de área maior, enquanto o maior número de estabelecimentos se concentram nas pequenas propriedades rurais. Só a título de exemplo, no município de Codó-MA, 0,38% dos estabelecimentos com mais de 1000 ha, concentram 41,82% das terras agricultáveis do município.

Outra questão relevante diz respeito, ao número elevado de produtores sem área nos municípios maranhenses de Codó, Gonçalves Dias e Coroatá. Esses números nos mostram, que a realidade de origem desses migrantes é marcada pela posse de pequenas áreas de terra, sem a titulação definitiva, o que frequentemente facilita a expulsão destes, e perda do território para o agrohidronegócio, que conta com o apoio do Estado para legitimar o movimento territorial dos trabalhadores migrantes, expressando-se na desterração<sup>3</sup>. Com relação ao município alagoano de Jundiá, é possível identificar a omissão de dados no tocante aos estratos de área acima de 500 hectares, todavia de posse dos demais dados, é possível sim, verificar que a concentração fundiária é um imperativo da realidade deste município.

Diante deste cenário, tem chamado atenção as mais inúmeras formas de precarização do trabalho criadas, recriadas/reformadas no âmbito da voracidade expansionista do capital encimada na apropriação do trabalho excedente. O sistema do capital não mede esforços para subjugar e subordinar o trabalhador ao seu metabolismo. Em uma de suas falas, “Raimundo” trabalhador migrante em Braúna-SP, nos dá o panorama de como o capital desterraria o trabalhador, e lhe impõe a mobilidade forçada, como única forma de continuar sobrevivendo.

Então, vim pra cá porque perdi minhas terra lá. Foi o seguinte: eu tinha umas terrinhas lá, mas não tava no meu nome, eu não tinha no papel, daí então apareceu um fazendeiro dizendo que as terras eram dele. Eu já tava endividado, não tinha dinheiro pra advogado, acabei aceitando um acordo “micharia” para sair de lá, hoje as terras são dele, tudo virou pasto. Mas, é claro que eu queria estar lá até hoje, aquele chão me sustentou muito tempo. [Lágrimas nos olhos]. (Raimundo, 28 anos, migrante de Codó- MA).

---

<sup>3</sup> Cf. THOMAZ JUNIOR, 2015. A Desterração: a desterritorialização do Trabalho no limite (Ensaio crítico; primeiras impressões)

Como se percebe neste relato, o trabalhador migrante, posseiro, foi expropriado e expulso de sua terra, da terra de trabalho, sem que houvesse qualquer comprovação jurídica, de que as mesmas terras eram do latifundiário. Diante da perda da terra, do seu território de (re)existência/trabalho<sup>4</sup>, que hoje faz parte do agrohidronegócio pecuário, o trabalhador migrante não teve escolhas e ingressou no circuito sistêmico da mobilidade territorial do trabalho em direção ao corte de cana no agrohidronegócio canavieiro. Sua terra, é lembrada na memória com saudade, tendo em vista, que este território consorciado ao trabalho familiar, lhe permitiu existência e autonomia durante o período de posse. Por esse motivo, os resultados destas incursões do capital têm se revelado de forma dramática nas mais distintas formas de expropriação/expulsão do trabalhador da posse da terra, da condição de posseiro/camponês. Por seguinte, a exploração do trabalhador que já foi expropriado, a exemplo da insolvência que se abate sobre o campesinato, vítima dos rearranjos territoriais promovidos pelo capital.

Neste momento da análise podemos dizer que são as dinâmicas da divisão territorial do trabalho, encimadas pelo sistema do capital, em seu movimento contínuo, que primam visceralmente pela acumulação de capital, que reordenam o território, lhe dispendo uma configuração territorial para atender os objetivos dos agentes econômicos, definindo pontos do território, que serão fontes de mão-de-obra precarizada e pontos do território de centralização e concentração de capital que farão a potencial extração de trabalho não pago destes sujeitos do trabalho, tornando-se fonte de produção de valor e riqueza para o capital, a razão de ser de sua acumulação.

Nesse sentido, o processo de mobilidade territorial do trabalho revela o caráter forçado assumido pelos deslocamentos espaciais dos trabalhadores migrantes para o capital, pois este não migra porque quer, havendo toda uma construção relacionada à estrutura social, econômica e política que permite que se apreenda o migrar enquanto um processo socioespacial.

Nesse momento, nosso interlocutor já está ciente das correntes migratórias que são mobilizadas para o trabalho no agrohidronegócio canavieiro do EDR de Araçatuba-SP. Sabemos então, de onde os trabalhadores vêm. Mas, falta responder parte da interrogação, ou seja, o por quê de suas vindas? O que procuram obter? Isso nos leva a questionar qual o sentido dessa mobilidade? Quais os interesses do capital por trás desse processo? E, de que, forma ocorre o controle social destes trabalhadores?

---

<sup>4</sup> Cf. MENDONÇA, 2016. Esse conceito permite identificar as expressões de (re)existências dos trabalhadores em relação as tramas do capital.



É necessário deixarmos claro, que entendemos as migrações do trabalho para o capital, como parte de um processo mais abrangente, que envolve a relação e uso da força de trabalho pelas personificações do capital, que é a mobilidade do trabalho. Nesse sentido, o processo migratório trata-se de uma das faces desse processo, pensando aqui a circulação das forças de trabalho. Nessa perspectiva Becker (1997), assevera que a mobilidade promovida pelos movimentos do capital, traduzem-se na mobilidade do trabalho, tendo em vista que a produção da mobilidade do capital produz também a mobilidade do trabalho.

Como afirma Alves (2007), é um movimento determinado pela expulsão, isto é, os trabalhadores migram quando as condições de reprodução nos seus locais de origem encontram-se comprometidas. Portanto, as migrações em qualquer dimensão escalar são, via de regra um processo determinado, sobretudo pelos aspectos econômicos e políticos, essa afirmação ganha corpo quando estudamos a mobilidade humana no sistema metabólico do capital.

Para Singer (1979), em sua análise sobre as migrações, os fatores centrais são de duas ordens: fatores de mudança, que decorrem, num segundo momento, da expansão das relações capitalistas para porções do território não consolidadas nessa economia, gerando expropriação de camponeses, posseiros, agregados, parceiros e outras formas de agricultura familiar e/ou vínculo precário com a terra; e fatores de estagnação, segundo ele, resultante da incapacidade dos produtores em economia de subsistência de aumentarem a produtividade do trabalho na terra. Segundo Andrade (1981, p. 12), “as migrações estão associadas a um desnível econômico entre pontos do espaço geográfico ou a existência de uma área nova que se supõe oferecer maiores oportunidades econômicas”.

A nosso ver, essas interpretações oferecem parte das explicações sobre as migrações, porém elas pecam quando focam sua centralidade nas desigualdades regionais e nos problemas pontuais da origem e destino dos migrantes. Temos que considerar o que, está por trás destes fatores, que geram as desigualdades regionais. Ou seja, qual o verdadeiro motor propulsor das migrações? Defendemos a ideia de que as migrações fazem parte do processo de mobilidade do trabalho instaurada pelo sistema do capital, como forma de possibilitar a extração de trabalho não pago, sendo assim, partilhamos da defesa teórica e dos postulados do economista francês Jean-Paul de Gaudemar, publicado originalmente em 1975, em sua obra seminal, *“Mobilité du travail et accumulation du capital”*, no qual o autor formula o conceito central de mobilidade do trabalho. O que é esse conceito? Esse conceito, em linhas gerais, trata das formas como o capital produz, explora, faz

circular e controla, tanto pelo lado da oferta como pela demanda, a força de trabalho como mercadoria essencial ao processo de acumulação capitalista.

Para Gaudemar (1977, p.194), o conceito de mobilidade do trabalho designa a natureza específica da mercadoria força de trabalho, que permite o uso capitalista das disponibilidades dos homens e a subordinação do trabalhador ao capital, e pode ser definido como “[...] a capacidade que permite a força de trabalho adaptar-se às variações da jornada de trabalho, à permutação dos postos de trabalho, aos efeitos sempre crescentes de uma divisão do trabalho cada vez maior”. A preocupação do autor é desenvolver uma análise sobre como a própria acumulação de capital determina tanto as condições de demanda quanto de oferta de trabalho, demonstrando que o trabalhador também constitui uma produção capitalista, pois somente tem a força de trabalho para vender em troca da sua própria sobrevivência e de seus dependentes.

Ora, a formação social capitalista, ao gerar trabalhadores excedentes, separados de seu meio de existência, cria a necessidade de deslocamentos em busca do trabalho. A disponibilidade de tais trabalhadores, como reserva de mercado, nos mais diversos pontos do território, torna-se, por sua vez, condição necessária para a própria existência da acumulação do capital. Esse é o cenário que se constata nos deslocamentos espaciais impulsionadas pelo agrohidronegócio canavieiro. Através de conversas com os trabalhadores migrantes, detectamos núcleos comuns em suas falas sobre os motivadores de sua partida.

Vim em busca de emprego, lá é difícil encontrar serviço todos os dias, e quando encontra é por uma diária bem baixinha, uns R\$ 25,00 reais. Aqui pelo menos, a gente tem a esperança de guardar um dinheiro, “pra” construir um negocinho lá. (Vitor, 21 anos, migrante de Coroatá- MA).

Venho “pra” cá, porque preciso de emprego, a família precisa comer, se ficar lá não tem jeito, alguém tem que sair e buscar o sustento. (Denilson, 25 anos, migrante de Coroatá- MA).

Como afirma Oliveira (2009), a despossessão dos meios de sobrevivência instiga o trabalhador à mobilização e lhe impõe a condição de mercadoria, por não lhe restar alternativa a não ser colocar à venda no mercado capitalista a sua força de trabalho. A mobilização é o processo que atribui ao trabalhador mobilidade, sendo, pois, a mobilidade da força de trabalho um elemento indispensável para a exploração capitalista. Nesse sentido, como o próprio migrante descreve em sua fala, seu deslocamento espacial é motivado pela necessidade, pela busca de continuar vivendo, alimentando sua família. Não se trata de um mero exercício de sua vontade, o deslocamento espacial em questão, não é

um fluxo turístico, a mobilidade territorial do trabalho, não tem nada a ver com liberdade, ou melhor, tem a ver com a perda de liberdade, ou até à condição de tornar-se cativo.

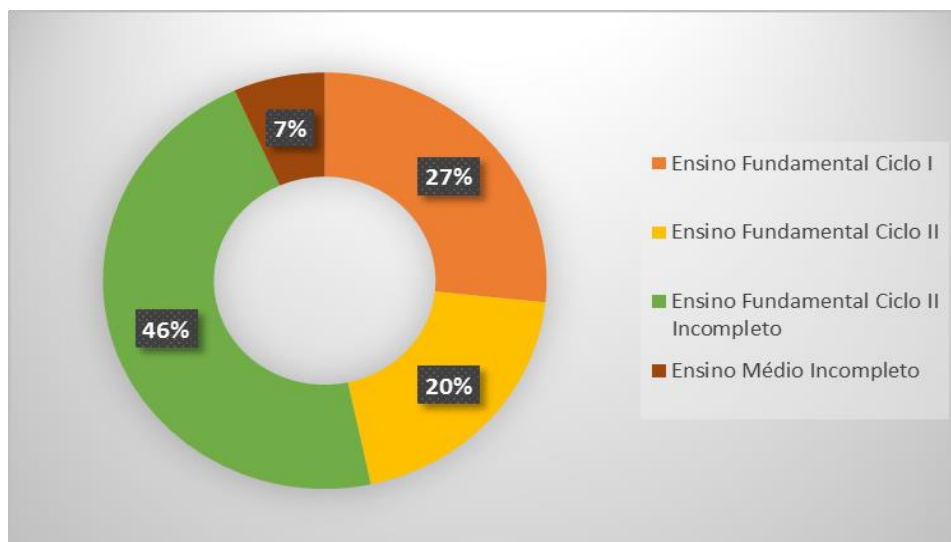
No entanto, os apologistas do sistema do capital, defendem que a mobilidade é um fator de ajustamento positivo para o trabalhador. Utilizam-se dos postulados do geógrafo inglês Ernst Georg Ravenstein, que em 1885, formulou a obra seminal “*The Laws of Migration*”, na qual analisa os Censos de 1871 e 1881 com as atenções sob os dados da migração interna ao Reino Unido, e propõe 7 leis gerais que regulariam o processo migratório, tornando-se referência para os estudos de mobilidade humana.

Para Ravenstein (1980), a mobilidade seria algo natural ao sistema capitalista, seria um mecanismo de equilíbrio de mercado, marcado por fatores de atração e repulsão.

Portanto, se aludirmos um tanto pretensiosamente às “leis da migração”, estaremos apenas tratando do modo pelo qual falta de braços existentes em certas partes do país é suprida por outras partes onde a população é abundante (RAVENSTEIN, 1980, p.64).

Dessa forma, a mobilidade é vista como fator de ajustamento, sinal de progresso econômico. Os defensores desse referencial analítico consideram que, no centro dos processos migratórios, se encontra a decisão de um agente racional que, na posse de informação sobre as características relativas das regiões A e B, se decide pela permanência ou pela mobilidade.

Discordamos destes postulados, e entendemos que os trabalhadores migrantes, não gozam de plena autonomia e autodeterminação para produzirem suas escolhas, estas encontram prontas para atender as demandas do capital, a aceitação da mobilidade é uma subordinação do trabalhador para continuar sobrevivendo. Podemos perceber ainda, que migrar para o trabalho no corte da cana não apenas é estratégia, como necessidade, tendo em vista o fato desses trabalhadores em sua maior parte, não terem tido acesso e oportunidades, a um grau elevado de escolaridade, ou mesmo, nem terminado o Ensino Fundamental Ciclo I e II (Gráfico 1).



**Gráfico 1- Escolaridade dos Trabalhadores Migrantes Entrevistados no EDR de Araçatuba-SP**

Fonte: Dados Trabalho de Campo, 2016. Org.: CARDOSO, 2016.

Essa é uma questão importante, pois nos indicar outro sentido para o grau de subordinação a que os trabalhadores se põem nos canaviais paulistas, tendo em vista as perspectivas em torno da “mudança de vida” se encimarem no corte da cana, sendo para alguns inclusive o capital agroindustrial canavieiro visto com bons olhos, por causa da oportunidade de trabalho existente. Dessa forma, pudemos ao longo da pesquisa perceber que dentre os trabalhadores entrevistados, 27% tinham somente cursado o Ensino Fundamental Ciclo I. Essa perversidade fica mais evidente quando constatamos que 46% dos trabalhadores migrantes entrevistados não tinham completado o Ensino Fundamental Ciclo II, portanto, poucos são os que chegaram ao Ensino Médio e ainda de maneira incompleta: 7%. Esses dados revelam a triste realidade de milhões de trabalhadores migrantes, que deixaram os estudos para ter que ajudar no complemento da renda familiar.

No Brasil, apesar da melhora na democratização do acesso ao ensino básico nas últimas décadas, ainda se registram desigualdades socioespaciais gritantes. É recorrente encontrarmos sujeitos de localidades no interior do Nordeste que abandonaram os estudos para ingressarem no trabalho, via de regra, precarizado, como única forma de complementar a renda familiar. Esses trabalhadores nos relataram, que não puderam completar os estudos, por conta da escola localizar-se na cidade, distante do local de residência/trabalho, o que lhes forçaram interromper com o Ensino Fundamental Ciclo I. Ou então, porque a necessidade do trabalho, lhes impuseram a saída da escola.

Menezes (2012), considera que para os trabalhadores migrantes o estudo é um investimento caro e incerto, tendo em vista ser um tempo que os trabalhadores migrantes não têm, devido, ao fato de terem que ajudar a família, ou mesmo alcançar seus objetivos a

curto prazo. Nesse sentido, quem ingressa no circuito sistêmico da mobilidade, dificilmente encontra a saída. Passando assim, a vida *de cá para lá*, realizando deslocamentos migratórios praticamente todos os anos. Ingressar nesse circuito é ser forçado a deixar os estudos, é reafirmar a subordinação junto aos ditames do capital. Por isso, não podemos tratar a mobilidade territorial do trabalho, somente como quantificação do número de migrantes. É preciso qualificar os argumentos que levam a apontar a estrutura da lógica do capital como o motor propulsor dos deslocamentos territoriais do trabalho para o capital.

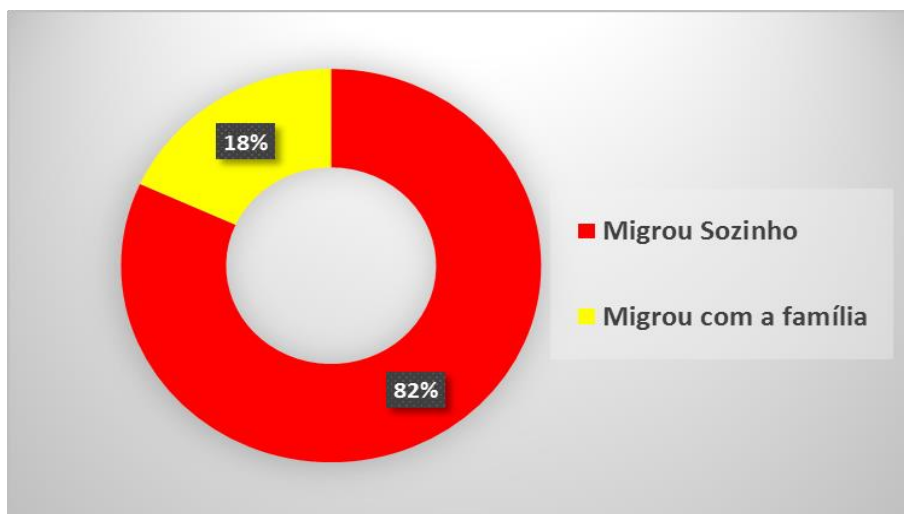
Todavia, os apologistas do sistema do capital não deixam de defender que a mobilidade nada mais é do que um investimento que o trabalhador faz em seu capital humano. Como indica Sjaastad (1962, p. 83), a migração pode ser tratada “[...] como um investimento que aumenta a produtividade dos recursos humanos, um investimento que possui custos, mas que também envolve retornos”. O essencial dos seus argumentos é afirmar que a mobilidade, envolve um investimento do agente no seu próprio potencial produtivo, ou no da sua unidade familiar, cujos resultados só podem ser atingidos a prazo. Por outras palavras, o migrante aposta na capacidade que possui de gerar maiores rendimentos no futuro (utilizando melhor as suas qualificações), mesmo que para tal seja necessário incorrer em custos importantes no curto prazo.

Nestes termos, a mobilidade é vista como a grande chance do “capital humano” de se investir, onde seu valor for máximo, proporcionando assim, uma satisfação máxima ao trabalhador. As perspectivas estão nas possibilidades de se tornarem unidades do sistema, regulados pelo mercado, na lei da oferta e da procura. Sob este referencial liberal, a mobilidade territorial seria um investimento do trabalhador em si, tendo em vista que cabe ao trabalhador se integrar ao mercado de trabalho capitalista, onde quer que ele esteja.

Ao contrário da visão liberal, defendemos que a mobilidade territorial do trabalho tem sua origem na estrutura do sistema capitalista. Nossos esforços convergem para entender a mobilidade, através das contradições estruturais do processo de acumulação capitalista. Não se sustenta o construto teórico liberal, de que a mobilidade levaria à satisfação máxima do trabalhador, amparado pelos discursos dos trabalhadores migrantes ao longo da pesquisa, podemos dizer que, a situação não é difícil apenas para quem vai, mas igualmente para quem fica.

É o caso das mulheres e crianças, pois com a saída dos respectivos maridos ou pais, são elas que vivem mais de perto o drama da escassez e da fome, principalmente quando o migrante não consegue enviar dinheiro para a casa. A expressão “viúvas de

maridos vivos”, demonstra a forte ruptura provocada pela mobilidade territorial do trabalho no seio das famílias<sup>5</sup>. Do total de entrevistados, aproximadamente 82% vieram para o corte de cana sem suas famílias, deixando esposa, filhos, mãe e pai em seus locais de origem (Gráfico 2).



**Gráfico 2- Distribuição dos Trabalhadores Migrantes Entrevistados no EDR de Araçatuba-SP, em Relação à Situação Individual ou Familiar dos Deslocamentos Espaciais.**

Fonte: Dados Trabalho de Campo, 2016. Org.: CARDOSO, 2016.

Apenas 18% dos entrevistados realizaram os deslocamentos espaciais, trazendo consigo seus familiares. Destaca-se que estes são trabalhadores que já realizaram diversas safras longe de casa, e que dessa forma, buscam esposa e filhos para lhes fortalecerem da solidão e sofrimento do trabalho extenuante como o corte de cana. Entretanto, para a maioria do conjunto de migrantes, a mobilidade não é uma exceção, e sim a regra, realizando safras e deslocamentos diferenciados a cada ano, inviabilizando assim, o desejo de trazer suas famílias para junto de si, a este respeito seus depoimentos são carregados de tristeza e saudade de seus entes queridos e da sua terra.

Minha mãe, esposa e filhos ficaram lá, a gente não podia trazer né, o dinheiro é curto, a passagem é cara, não sabia como que seria aqui, a gente tem que enfrentar, mas eles não precisam passar esse sofrimento. Eu sinto saudade deles, mas não tem o que fazer né, preciso ganhar o sustento de todos. (José, 32 anos, migrante de Codó- MA).

Minha mulher e os filhos ficaram lá no Maranhão, não dava pra trazer, quando a gente vem, é dar um tiro no escuro, não sabe o que vai acontecer, todo mês tento economizar para mandar o dinheiro pra família, a gente tem saudade do

5 Cf. Migrantes Temporários, 1991; Debate: Migração e Cidadania, da Pastoral Migratória de Guariba, 1997.

povo de lá, da nossa casa, dos filhos que estão crescendo e a gente fica daqui de longe. (Luiz, 29 anos, migrante de Coroatá- MA).

Os trabalhadores migrantes evocam em suas falas o desejo de retorno, o sentimento de saudade, mas para estes próprios sujeitos não existe retorno antes do término da safra. Não existe possibilidade da volta sem dinheiro, a dor e os sofrimentos são vividos e silenciados diariamente, ou seja, há que suportar o calvário, em seus pensamentos voltar sem nada é como se atestassem que são fracos. E, mais que isso, é sentenciar os dependentes familiares à miséria, à privação das necessidades para se reproduzirem. Isto é, a mobilidade mesmo quando é efetivada por um membro da família não é individual, mas faz parte de um quadro conjunto que envolve as distintas estratégias familiares e o processo social envolto.

Pudemos perceber que a vinda de mulheres, filhos, família adjunta a esses trabalhadores, que migram por conta própria, se dá após o migrante estar estabelecido, tendo o intuito de minorar seu sofrimento, bem como representa uma estratégia dos mesmos para resistir às dificuldades, não apenas do processo migratório, como da própria atividade desempenhada, o que nos permite entender o que Silva (2011), postula enquanto uma apropriação do afeto e não apenas uma diminuição do desgaste físico, tendo em vista as mulheres os auxiliarem. Entretanto, a estratégia de trazer suas mulheres para os locais de destino é vedada pelas empresas canavieiras, que proíbe tal prática em seus alojamentos, buscando assim um controle rigoroso da materialidade e subjetividade desses trabalhadores dentro e fora dos ambientes de trabalho.

O agrohidronegócio canavieiro estruturou o seu funcionamento, segundo a lógica do capital, e nesse sentido trata o trabalhador enquanto trabalhador individual, desconsiderando que ele tem família. O capital aparta o sujeito do trabalho da sua família, pois não importa para o sistema metabólico do capital se este tem história, culturas, sentimentos. Importa apenas sua capacidade de produzir e continuar produzindo, seus valores e sentimentos são desconsiderados pelo sistema do capital. Dessa maneira, a lógica do capital impede com que estes sujeitos do trabalho tenham afeto, forçando-os a enclausurarem seus sentimentos, e se comportarem como máquinas de produção.

## LIBERDADE ÀS AVESSAS: A CONSTRUÇÃO DO DISCURSO FALACIOSO DE LIBERDADE ESPACIAL NO SISTEMA DO CAPITAL

Nesta seção chamamos atenção para a construção discursiva do agrohidronegócio canavieiro na tentativa de se colocar como promotor da liberdade espacial do trabalho e de tábua de salvação dos trabalhadores migrantes. Nesse sentido, as vindas dos trabalhadores migrantes dão-se basicamente em meados de março de cada ano, intensificando-se em abril, permanecendo até o término da safra. Na dinâmica deste processo de mobilidade territorial forçada do trabalho, em fins de novembro, início de dezembro, dá-se o regresso de uma parte importante da força de trabalho migrante às suas regiões de origem, para reencontrar suas famílias.

Constata-se, que nesses períodos são frequentes o transitar de distintos ônibus fretados, que fazem o transporte dos trabalhadores para as suas cidades de origem. Com grande frequência, no percurso da viagem esses ônibus são saqueados por assaltantes já conhecedores das rotas dos fluxos migratórios, levando assim, o pouco que estes conseguiram guardar ao longo da safra com muito sacrifício. Outro fator, que carece de destaque, é que inúmeras vezes, as empresas que oferecem este serviço são apelidadas pelos trabalhadores de “clandestinas”, pois oferecem serviço de transporte com custos reduzidos, e com qualidade e segurança debilitadas.

A gente vem e vai muitas vezes pra casa lá no Maranhão, de “clandestino”, porque o preço da passagem é menor, e ainda, a gente pode levar uma grande quantidade de presentes e objetos embaixo no bagageiro ou em cima mesmo no ônibus. [...] o pessoal chega a levar até moto desmontada lá em baixo, bicicleta, tanquinhos de lavar roupa. [...] também o tempo de viagem é menor, uma viagem que num ônibus normal você faria em 3, 4 dias, de clandestino você faz em 2 dias. (Vitor, 21 anos, migrante de Coroatá- MA)

Como se denota, a clandestinidade do transporte migrante é uma das dimensões da condição de precariedade, a que estes sujeitos estão submetidos, não somente no trabalho, mas também fora dele. Podemos ainda, destacar que o retorno para casa, passa pelo fetiche operado pelas mercadorias, isto é, muitos trabalhadores migrantes procuram o transporte clandestino, pela disponibilidade de carregarem o bagageiro com mercadorias, muitas vezes motocicletas, com o intuito de imprimir a sensação de vitória em seu retorno, o que fortalece a ilusão dos que ainda não vieram, do sonho da liberdade de “mudança de vida”, através da mobilidade territorial do trabalho para o agrohidronegócio canavieiro.

Com relação a arregimentação de trabalhadores migrantes para o agrohidronegócio canavieiro no EDR de Araçatuba-SP, pudemos perceber ao longo da



pesquisa, que essa se faz, através dos “gatos”<sup>6</sup>. A sistemática transcorre da seguinte forma: o “gato” residente no município paulista, liga pessoalmente ou encarrega um “subgato” na maioria das vezes um próprio migrante estabelecido, respeitado pelos outros migrantes, para que este reúna o número de trabalhadores requisitado pelo primeiro. Em conversa com um “subgato migrante”, encontramos a pormenorização deste processo de arregimentação precária da força de trabalho para o corte de cana.

A gente conhece muita gente de lá né, eu vim pra cá já faz um bom tempo, hoje eu tento ajudar, o pessoal da minha terra, sei como é difícil ficar sem trabalho. [Pensativo] Então, ou a gente vai lá pessoalmente escolher o pessoal pra trazer, ou então eu ligo pra uns camaradas de lá, que arrumam sempre “peão bom”, ter que ser “peão bom”. (Pedro, 30 anos, migrante de Jundiá- AL).

Como se percebe pelo relato, o “subgato” presta serviço informal para as empresas canavieiras, tendo em vista que a arregimentação passa pelos critérios estabelecidos por essas, o “peão bom” como mencionado no discurso, na visão empresarial é aquele trabalhador que se submete à todos os ditames e exigências das empresas, é aquele trabalhador que é resistente, produtivo e, sobretudo que não oferece resistência aos seus patrões, é esse o perfil requisitado pelas empresas canavieiras na arregimentação de trabalhadores migrantes.

Assim sendo, o “gato” realiza um criterioso processo de seleção que segundo os trabalhadores, começa ainda nos locais de origem, em bares, nas casas ou nas ruas, por meio de conversas informais, bem como o ato de investigar se esse trabalhador não tem seu nome nas “listas negras da usina”, valendo ressaltar que só os trabalhadores de confiança do gato é que serão selecionados.

Ainda sobre a arregimentação, destaca-se o fato de que é no momento da partida para o corte de cana que se inicia a saga de superexploração desses migrantes, pois para realizarem este deslocamento, só lhes restam o endividamento. Soa quase como ironia, se não fosse a gravidade deste problema, o trabalhador migrante, além de ser superexplorado no processo de trabalho, fora dele, já no momento da partida, tem de precarizar ainda mais sua condição social, desfazer-se de seus bens adquiridos, para comprarem a passagem que poderá levar-lhes à solidão, ao sofrimento, aos agravos à perda da saúde e até mesmo à morte.

---

<sup>6</sup> Gatos são agenciadores informais de força de trabalho, que buscam trabalhadores em outras regiões do Brasil, sobretudo no Nordeste para trabalho, quase sempre precarizado nos canaviais. Vale lembrar que o aliciamento de trabalhadores, é prescrito como crime no Código Penal Brasileiro, art. 207.

Outro gritante elemento de perversidade revelado pela pesquisa é o fato de que a vinda desses trabalhadores, que já se inicia com o endividamento, não lhes têm assegurado no momento da partida a sua contratação, por parte das empresas canavieiras, como está prescrito no artigo 29 da CLT, que disciplina as anotações e registros na carteira de trabalho, indicando que a empresa tem até 48 horas para assinar e devolver a carteira de trabalho com as anotações referentes à data de admissão, remuneração e dados relativos à duração do trabalho. Vários trabalhadores entrevistados nos relataram que é comum o migrante sair de seu município e estado, ficando até semanas, sem a contratação formal em carteira de trabalho, sem a realização de exames admissionais no local de origem; nos relatos dos migrantes, a mobilidade territorial do trabalho é “*um tiro no escuro*”. Ou pior, configura-se mediante esses relatos situação de aliciamento de trabalhadores, pois como prescreve o Código Penal Brasileiro, o simples ato de persuadir determinado número de trabalhadores a se transferir para outro local do país, configura crime de aliciamento (art. 207, CP), não se exigindo dolo específico do agente, no sentido de afastar os trabalhadores definitivamente de sua região de origem.

Assim, significa dizer que essa estratégia é adotada para quando as irregularidades relacionadas ao agenciamento, contratação e manutenção da mão-de-obra em condições precárias forem descobertas, de sorte que as empresas agroindustriais canavieiras fiquem isentas de qualquer culpa. É fácil responsabilizar terceiros, especialmente quando se trata do “gato”, porque este vive se escondendo da fiscalização devido sua prática ser considerado ilegal e criminoso.

Nestes termos, podemos entender que o processo de mobilidade territorial do trabalho para o agrohidronegócio canavieiro em estudo, envolve uma imbricada série de contradições estruturalmente ligadas à natureza do metabolismo do sistema do capital, como também, nos permite enxergar as estratégias dos trabalhadores, bem como seus anseios, medos, esperanças, dúvidas e incertezas, que eles trazem, e que também os forçam adentrarem o circuito sistêmico da mobilidade do trabalho.

Para Gaudemar (1977, p. 172), “toda estratégia capitalista de mobilidade é igualmente estratégia de mobilidade forçada”. Assim, a migração de trabalhadores nordestinos para o corte de cana-de-açúcar no agrohidronegócio canavieiro do EDR de Araçatuba-SP, revela ser um processo de mobilidade territorial forçada do trabalho, pela necessidade que o homem desprovido dos meios de produção, tem de vender para o capital sua força de trabalho. Dependente do emprego, do salário e da moradia, portanto de condições básicas para garantir a reprodução da vida e da família, o trabalhador é levado

“no extremo a desfazer-se de tudo que o havia territorializado” (MOREIRA, 2008, p. 137). Ou, como nos indica Vainer (1984), o que aparece como livre deslocamento de homens livres no espaço, não é senão a dimensão espacial da subordinação do trabalho ao capital. Dessa maneira, o deslocamento territorial em questão, não tem nada a ver com liberdade espacial, ou melhor, tem a ver com sua perda.

De antemão, o que é importante ser enfatizado é a forma pela qual a sociedade burguesa é encoberta pela ideologia da liberdade e da igualdade. A Revolução Francesa foi o marco político e social por meio do qual estes princípios foram disseminados. Assim foi sendo gestado, em nível de representações, um conjunto de abstrações, de ideias invertidas sobre a nova ordem social prestes a ser implantada. De acordo com Silva (2008b), estes dois princípios, na verdade, foram sendo erigidos desde o século XVIII pelos iluministas, princípios estes que vislumbravam a construção de outra sociedade, diferente daquela existente. O primeiro passo era a garantia de homens livres para o trabalho, sem as marcas da escravidão e servidão; o segundo, a garantia de uma igualdade para mascarar as profundas desigualdades. A igualdade, como princípio, fundamentava-se na equalização das mercadorias enquanto valores de troca. Como foi dito acima, estes princípios instituíram direitos, que não foram dados de fato, mas seriam apenas um ideal a perseguir.

Nestes termos, a liberdade capitalista pensada pelo viés do sistema do capital, seria alcançada pelo tão propalado “crescimento” econômico, expansão da economia de mercado e do trabalho assalariado, como afirma Sen (2000, p. 21), “a rejeição da liberdade de participar do mercado de trabalho é uma das maneiras de manter a sujeição e o cativeiro do trabalho”. Nesta afirmação, fica clara a concepção de liberdade que o sistema do capital propõe, ou seja, uma *liberdade às avessas*, na qual seu conteúdo e sentido garantem apenas a construção de um mercado de trabalho, baseado na compra e venda de força de trabalho, mecanismo fundamental para reprodução ampliada do mais valor. Sendo assim, a liberdade capitalista resume-se ao realizar da mais-valia. O ser social é dito “livre” enquanto apenas uma mercadoria para venda de sua força de trabalho.

Para Prado Júnior (1986), a liberdade capitalista consiste no estabelecimento e aceitação de acordos com outros indivíduos, é até aí que vai a liberdade no regime burguês, entretanto, essa igualdade dos indivíduos na liberdade, de se acordarem entre si é, contudo, uma igualdade jurídica, isto é, uma liberdade de direito e não de fato. Pois, a realidade é que os indivíduos são muito desiguais, e são particularmente naquilo que mais contribui na fixação dos limites e do alcance da sua ação, a saber, na sua posição dentro da estrutura

social, decorre daí que a liberdade de cada um variará muito, em função da desigualdade real criada pelo sistema do capital.

Nesse sentido, a liberdade burguesa não passa de ilusão, pois outorga ao indivíduo uma faculdade que as contingências da vida coletiva lhe subtraem logo em seguida. Ou subtraem, na maior parte dos casos, da maioria dos indivíduos. O indivíduo é “livre” de escolher e determinar sua ação, mas quando procura realizar e tornar efetiva essa sua escolha, verifica que as contingências da vida social determinadas pela “livre” escolha de outros indivíduos mais bem situados que ele, lhe vão afunilando a “ilimitada” liberdade inicial, e tolhendo sua ação até reduzi-la a uma esfera mínima a que ele se verá inapelavelmente restringido e condenado (PRADO JÚNIOR, 1986, p. 59).

Conforme Caudwell (1968), as relações sociais capitalistas é que dão igualmente origem a esses dois extremos, a liberdade do capital e a não-liberdade do trabalhador, fato que só pode ser mudado, mudando-se a causa estrutural, a ação do capital. Desse modo, podemos sustentar que essas duas concepções de liberdade, são irreconciliáveis, não tendo como buscar uma terceira via conciliatória com o sistema do capital, ou seja, somente a ruptura com a estrutura de mando e poder do capital pode levar a liberdade de fato do trabalhador.

Enfim, a liberdade do capital é mantida e nutrida em decorrência da não-liberdade do trabalhador, assim a liberdade de poucos é sob a lógica do capital erguida sobre a não-liberdade de muitos, sendo que essas duas noções estão em perpétuo antagonismo de classe. No que diz respeito à natureza da liberdade espacial, essa questão não se resume em ter ou não ter livre-arbítrio, poder simplesmente escolher entre opções predefinidas. O problema fundamental da liberdade espacial sob o sistema do capital vai além, pois a liberdade de fato deve contemplar os sujeitos serem cômicos de sua tomada de posição e produção do conteúdo e sentido de suas próprias opções de escolha. Nesse sentido, não podemos cair no penoso equívoco de pensar a liberdade, apenas como dimensão subjetiva ou mental. É preciso conjugá-la com o movimento da materialidade histórica em curso e, precisar a interpretação do modo como o sistema do capital opera na definição da liberdade espacial dos sujeitos do trabalho.

Não estamos defendendo a ideia de que vivemos em uma sociedade escravista ou feudal, a formação socioespacial capitalista experimentou sim, um processo de assalariamento, no qual a força humana que trabalha foi destituída, desterritorializada dos seus meios de produção. Todavia, estamos indicando a densa névoa ideológica confusamente percebida, que cobre o sentido de ser “livre” na sociedade capitalista e que rebate sobre a mobilidade territorial do trabalho. Sem nenhum rodeio, podemos afirmar, que a liberdade espacial de fato, não se expressa no processo de mobilidade territorial do

trabalho para o agrohidronegócio canavieiro, o poder de definição e decisão, para quais escalas migrar, quais conteúdos espaciais construir, não estão centrados nos sujeitos do trabalho, e sim, na estratégia do capital de ativar seu ciclo reprodutivo, no qual, predominam interações espaciais ancoradas na exploração do trabalho fonte de toda riqueza existente.

Pensar o processo de mobilidade territorial do trabalho, o deslocamento espacial de trabalhadores migrantes nordestinos para os canaviais do EDR de Araçatuba-SP, nos levam a afirmar estes movimentos, como não-livres, ou melhor, movimentos condicionados pela dinâmica do sistema do capital, haja vista, como vimos, não se apresentarem outras alternativas para os sujeitos migrantes do trabalho. Durante a pesquisa de campo, quando indagados se percebiam este movimento de migração como livre? As respostas nos remetem ao entendimento da liberdade vinculada à concepção capitalista, ou seja, reduzida a mera capacidade de escolha, entre situações de conteúdo determinadas pelo sistema do capital.

Eu acho que sou livre, eu que decidi vim pra cá, mas vim porque as condições não davam pra ficar lá. A gente tem que trabalhar né, enfrentar a situação, porque não dá pra deixar a família precisando das coisas, o filho pedindo um pão, um leite e você não ter pra dar. Então, se tivesse condição da gente viver na nossa terra, nunca que tinha vindo pra cá, um lugar longe, que a gente não conhece ninguém, ainda a gente fica longe da família, da mulher, dos filhos, da mãe, se tivesse como eu ficar lá, nunca que tinha vindo. (Márcio, 25 anos, migrante de Codó-MA).

A partir deste depoimento, é possível perceber instaurada uma relação contraditória, no tocante à questão da liberdade espacial perante a mobilidade territorial do trabalho. O sujeito migrante se denomina “livre”, entretanto, sua alegação está ancorada na concepção capitalista vigente, que trata a liberdade espacial, como uma mera escolha, ou melhor, como simples capacidade de decisão na realização dos seus deslocamentos. Quando voltamos nossas atenções em relação ao discurso migrante exposto, constata-se que na maior parte o migrante reiterou que as condições sociais não lhes deixaram alternativa, a não ser migrar. Dessa maneira, contradizendo sua alegação inicial de liberdade espacial na realização do deslocamento, o sujeito migrante ratifica o sentimento e o desejo de ficar e vivenciar em seu território. O ir neste caso, significa somente a busca de recursos financeiros, para continuar se perpetuando no seu território e não um desejo autêntico, soberano, representativo de liberdade. Pois, como enfatizado pelo discurso migrante, se as condições sociais lhe oferecessem a oportunidade de ficar, o exercer da liberdade espacial optaria pela permanência em seu território.

Decifrando o discurso dos trabalhadores migrantes, é possível notar, que na verdade é o sistema do capital em sua ação irracional e sistêmica que impele e, portanto, forçar os sujeitos do trabalho a mobilidade territorial forçada. O ato de partir, não significa liberdade espacial, no sentido, de que a partida é condicionada e direcionada para lugares de extração de trabalho não pago e reprodução ampliada do capital. Ora, a natureza fundamental da liberdade espacial, não está presente no ato de decidir entre a ou b como opções predefinidas e selecionadas por outrem, mas sim em poder construir o conteúdo e sentido das escolhas.

Contudo, as vozes apologéticas da lógica do capital não hesitam em desconsiderar as contradições que emanam por todos os territórios, e reiteram com a maior naturalidade, que as desigualdades geradas pelas relações capitalistas são problemas conjunturais, que podem ser superados por meio da mobilidade da força de trabalho, de um território x para y possibilitando a “integração” dos trabalhadores ao mercado capitalista. Nessa lógica, trabalhadores e capital são colocados do mesmo lado, fazendo parte de uma totalidade (sociedade capitalista) que não os diferencia.

Diante das contradições estruturais do processo de mobilidade territorial do trabalho reveladas ao longo da pesquisa, não hesitamos em afirmar, que os postulados apologéticos do capital, não se sustentam, não encontram sustentação na realidade socioespacial vivenciada pelos sujeitos do trabalho. Isto posto, é preciso que compreendamos a mobilidade territorial do trabalho, não com as lentes da lógica do capital, mas a partir da *centralidade política do trabalho*. Sendo assim, é preciso reconhecer uma questão migratória do trabalho, ou seja, uma problemática do sistema do capital, que se utiliza da mobilidade territorial forçada para sua reprodução ampliada, de tal forma, que a mobilidade não deve ser vista como fator de ajustamento e de decisão individual e sim, como um deslocamento espacial forçado, uma contradição socioespacial/estrutural do processo de acumulação capitalista.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

A mobilidade territorial do trabalho representa a ação que o capital exerce sobre a força de trabalho, de acordo com seus anseios e necessidades produtivas e expansivas. Logo, a mobilidade territorial do trabalho representa o controle do capital sobre a força de trabalho. Portanto, é possível dizer, que ao invés de uma decisão livre, o direito de migrar se converte em obrigação compulsória pela sobrevivência: “ir e vir”, longe

de ser um ato de liberdade acaba sendo a revelação do desespero, de quem se vê pressionado pela necessidade de sobreviver.

Dito isto, é preciso deixar claro que as escolhas, o ato de decisão pela mobilidade, não significa e não implica em liberdade espacial de fato. Ou seja, o livre-arbítrio não é suficiente para garantir a liberdade espacial. É preciso mais, é necessária autonomia na elaboração e construção das escolhas, o que se torna impossível mediante a lógica do sistema do capital, já que de maneira totalizante subjuga as vozes dissonantes e toma para si a definição dos princípios constituintes das escolhas em movimento.

Podemos assim, dizer, que a cultura de desigualdade sistêmica orquestrada pelo sistema do capital é a gênese de toda mobilidade territorial do trabalho, contudo não são todos os fluxos migratórios que são requeridos pelo sistema, haja vista, a situação dos refugiados Sírios e de nacionalidades do Norte da África, que estão sendo barrados de ingresso nos países centrais do continente europeu. Ou seja, o sistema do capital produz mobilidade territorial em excesso e, chancela como legítimas de expressão da liberdade e exercer do direito de ir e vir, somente aquelas que irão ativar o ciclo reprodutivo do capital, mediante extração de trabalho não pago. Ademais, toda apologia do sistema, ao direito à liberdade espacial, desmorona-se e se mostra insustentável teoricamente, pois a liberdade espacial, sob o jugo da lógica do capital é, apenas uma noção fantasiosa, um mero termo do discurso burguês.

A grande sacada nociva que a lógica do capital opera na subjetividade do trabalhador migrante, é tornar o capital e suas personificações quase que seres invisíveis e, portanto, não responsáveis das suas desgraças causadas. Ao contrário, ironicamente esse mecanismo imaterial de manipulação, imputa às vítimas, aos trabalhadores à culpa pelas escolhas constrangidas. As frustrações são introjetadas e culpabilizadas pelo eu pessoal, é comum nas falas dos trabalhadores, se referirem aos seus dissabores como culpa de não terem estudado, se qualificado, por isso então devem aguentar o sofrimento e a dureza do trabalho. Como se na verdade, sob o sistema do capital, o poder de escolha livremente construída estivesse ao alcance do trabalhador, quando de fato, se tratam de relações sociais de produção nefastas que a lógica do capital impõe a força humana que trabalha.

Assim sendo, gostaríamos de demarcar o sentido em que entendemos a liberdade espacial, como uma relação de poder que propicia a construção sócio-espaco-temporal do conteúdo e significado das escolhas de mobilidade territorial. Desta maneira, a liberdade espacial, não é apenas um poder de decisão diante de prerrogativas construídas e oferecidas aos sujeitos pela relação metabólica do capital, como advoga a concepção

burguesa, na qual cria um instrumento coercitivo e alienante que transfere para os trabalhadores a culpa e responsabilidade pelos dissabores da realização dos deslocamentos espaciais.

Daí nossa insistência em que ao direito de ir e vir corresponde o direito de “ficar” e poder vivenciar seus territórios e escolhas de maneira digna. Não concebemos ser possível pensar em liberdade espacial, por dentro do sistema do capital, somente, por meio da luta de classes, a partir da centralidade política do trabalho, será possível, transformar a sociedade e espaço, para além do capital, postulando uma nova base sociometabólica para ação de tomada de decisão e vivência espacial livre e emancipada.

## REFERÊNCIAS

ANDRADE, B. **Migrações Sazonais no Nordeste** (Org.) Recife: SUDENE, Universidade Federal de Pernambuco. 1981.

ALVES, F. Migração de trabalhadores rurais do Maranhão e Piauí para o corte de cana em São Paulo: Será esse um fenômeno casual ou recorrente da estratégia empresarial do Complexo Agroindustrial Canavieiro? In: NOVAES, R. & ALVES, F. (Orgs.). **Migrantes: Trabalho e Trabalhadores no Complexo Agroindustrial Canavieiro (os heróis do agronegócio brasileiro)**, São Carlos: EDUFSCar, 2007. p. 21-54.

BECKER, O. M. S. Mobilidade espacial da população: conceitos, tipologia, contextos. In: CASTRO, Iná Elias de; GOMES, Paulo César da Costa; CÔRREA, Roberto Lobato (Orgs.). **Explorações geográficas: percursos no fim do século**. 1.ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 1997.

CAUDWELL, C. **O conceito de liberdade**. Tradução: Edmond Jorge. Rio de Janeiro: Zahar Editores, 1968.

GAUDEMAR, J. P. de. **Mobilidade do trabalho e acumulação do capital**. Tradução: Maria do Rosário Quintela. Lisboa: Editorial Estampa, 1977.

MENEZES, M. A. de. Família, juventude e migrações. **Revista Antropológicas**, Recife, vol.23, n.1, p.113-136, 2012.

MOREIRA, R. **Pensar e ser em geografia: ensaios de história, epistemologia e ontologia do espaço geográfico**. 1ª ed. 1ª reimpressão. São Paulo: Contexto, 2008.

OLIVEIRA, A. M. S. de. A Territorialização do Capital Agroindustrial Canavieiro e a *Nova* Geografia do Trabalho Migrante no Brasil. In: THOMAZ JÚNIOR, A; GONÇALVES, M. A; OLIVEIRA, A. M. S. de. (Orgs.). **Geografia e Trabalho no Século XXI**, Volume III. Presidente Prudente, 2007. p. 54-83.

\_\_\_\_\_. **Reordenamento territorial e produtivo do agronegócio canavieiro no Brasil e os desdobramentos para o trabalho**. Tese de Doutorado- UNESP, Presidente Prudente, 2009.



PRADO JUNIOR, C. **O que é Liberdade:** capitalismo x socialismo. São Paulo: Ed. Brasiliense, 12ª Ed., 1986.

RAVENSTEIN, E. G. As leis da migração In: MOURA, H. A. (Coord). **Migrações Internas:** textos escolhidos. Fortaleza: Etene, 1980, p. 19-88.

SEN, A. **Desenvolvimento como Liberdade.** Trad. Laura Teixeira Motta. São Paulo: Companhia das Letras, 2000.

SILVA, M. A. de M. Agronegócio: a reinvenção da colônia In: SILVA, M. A de M; ALVES, F; PEREIRA, J. C. A. **Agrocombustíveis Solução?** A vida por um fio no eito dos canaviais, São Paulo: Centro de Capacitação da Juventude, 2008a, p. 4-18.

\_\_\_\_\_. Trabalhadores Rurais: a negação dos direitos. **Raízes.** Vol.27 n.1, 2008b.

\_\_\_\_\_. O trabalho oculto nos canaviais paulistas. **Revista Perspectivas,** São Paulo, vol.39, p.11-46, 2011.

SINGER, P. Migrações Internas: Considerações teóricas sobre o seu estudo. In: **Economia Política da Urbanização.** 6. Ed. São Paulo: Brasiliense, 1979, p. 29-60.

SJAASTAD, L. A. The costs and returns of human migration. In: **Journal of Political Economy** vol. 70, nº5, 1962. p. 80-93. Disponível em: [www.jstor.org/stable/1829105](http://www.jstor.org/stable/1829105) Acesso em: 06.jun.2015.

SMITH, N. **Desenvolvimento Desigual. Natureza, Capital e a Produção do Espaço.** Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 1988.

THOMAZ JÚNIOR, A. **Dinâmica Geográfica do Trabalho no Século XXI (limites explicativos, autocrítica e desafios teóricos)** (Tese de Livre Docência- UNESP) Presidente Prudente, 2009.

VAINER, C. B. Trabalho, Espaço e Estado: questionando a questão migratória. Rio de Janeiro: **IPPUR/UFRJ**, mimeo, 1984.

Recebido em: 29 de setembro de 2016

Aceito em: 31 de dezembro de 2016